## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 007/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Define o percentual de reposição dos conselheiros tutelares.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

- **Art. 1º** Concede aos Conselheiros Tutelares reajuste no percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento).
  - Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre o vencimento.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

## **MENSAGEM**

ASSUNTO: Define o percentual de reposição dos conselheiros tutelares.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO **REGIME DE URGÊNCIA** 

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art.

68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 007/2017, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto concede reajuste aos Conselheiros Tutelares no percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra. VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.